



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

JAN 28 10:13 AM '93 000087

PROTÓCOLO

Projeto de Lei nº 006 /93

C. M. V.

Proc. nº 0082/93

Fis. 001

Resp. mon

Senhor Presidente, Srs. Vereadores.

Estamos apresentando para apreciação da Casa , projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a pagar durante o primeiro semestre de cada ano as subvenções sociais, a serem fixadas pelo Plano de Distribuição votado no início de cada ano.

Os valores a serem pagos às entidades não tinham datas definidas para o repasse, resultando em prejuízos face à alta inflação que sempre corroeu a moeda nacional.

Entretanto, pautando pelos princípios constitucionais vigentes, notadamente em relação ao orçamento estamos propondo nesta proposta a possibilidade de limitar, dentro do primeiro semestre , obedecidos os preceitos da L.O.M., a antecipação de pagamentos em três parcelas progressivas ou até mesmo antecipar, à critério do Executivo, os valores fixados.

Apenas para esclarecimento ao Plenário, temos a informar que o valor orçado para as entidades no presente ano, é de setecentos e vinte e dois milhões de cruzeiros o que representa um acréscimo de 1.557% , índice superior à inflação do ano.

Esperando apoio de V. Exa. e dos nobres colegas agradecemos a tenção.

Valinhos, 29 de janeiro de 1993

pela Bancada do PMDB:

ADEMIR BUENO MARTINS

AMADO DE GASPÉRI

LIDO EM SESSÃO DE 02/02/93

En caminha-se à(s) Comissão(ões)

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos e Assistência Social
- Denomi. de Legadoiros Públicos

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. n° 0083/93

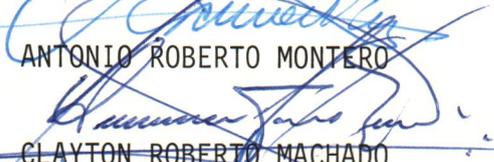
Fls. 002

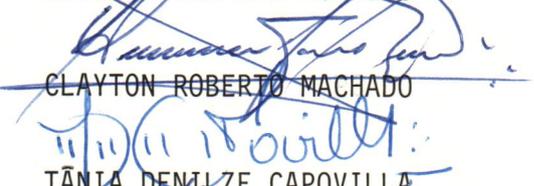
Resp. mam

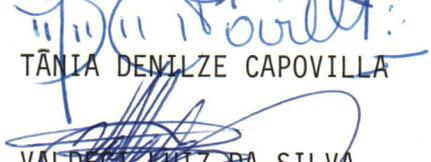
(P.L. nº 006 /93)

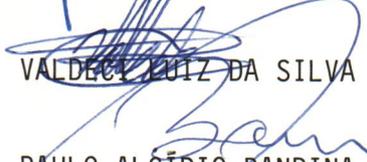
.02

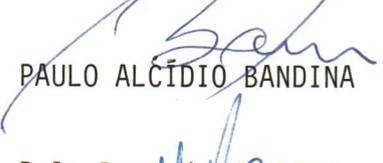

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS


ANTONIO ROBERTO MONTERO


CLAYTON ROBERTO MACHADO


TÂNIA DENILZE CAPOVILLA


VALDECIR LUIZ DA SILVA


PAULO ALCÍDIO BANDINA

Pela Bancada do PSDB:


ADRIANO GUILHERME MAMPRIM BRUNELLO

* mam/.

Handwritten note:
C. de J. del.
em 03/02/93



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 0083/93

Fls. 003

Resp. mem

Projeto de Lei nº /93.

"Autoriza o pagamento das subvenções sociais em parcelas progressivas e dá outras providências".

JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a pagar, no primeiro semestre de cada ano, em até três parcelas progressivas, as subvenções sociais constantes do Plano de Distribuição e Orçamento de cada ano.

Artigo 2º - O pagamento parcelado ou antecipado deverá obedecer critério fixado pelo Poder Executivo, que levará em conta as necessidades de cada entidade beneficiada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 002913

Fls. 001

Resp. [Signature]

Projeto de Lei nº 006/93

C. J. R.

Assunto: Parecer

Esta Comissão após análise, verificou que nada tem a opor quanto aos aspectos constitucionais e legais do presente.

Entretanto, para maior clareza, altera a redação do disposto no art. 5º, passando a ter a seguinte redação:

.....
Art. 5º - " ~~Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2561 de 05 de janeiro de 1993~~"

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten note:]
Ac. de F. e Decretos
em 06/03/93
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 0082/93

Fls. 005

Resp. 2

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Nº 006/93

Assunto: Parecer

Dada a oposição quanto ao presente projeto.

Valinhos 16/03/93

[Signature] PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 16/03/93
[Signature] PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 23/03/93
[Signature] PRESIDENTE

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 006 / 93

Assunto: Parecer:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÃO TEM A OPINION CONTRA
O PROJETO E ACATA O PARECER DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E RESERVA
Valinhos 06 / 04 / 93

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27 / 04 / 93
PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 04 / 05 / 93
PRESIDENTE

Votacao: Emenenda e Parecer
Aprovados por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 04 / 05 / 93
Providencie-se e em seguida archive-se.

PAULO ALCIDIO BANDINA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 006/93- Autógrafo nº 027/93
Proc. nº 0082/93

Lei nº
=====

" Autoriza o pagamento das subvenções sociais em parcelas progressivas e dá outras providências "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É o Executivo Municipal autorizado a pagar, no primeiro semestre de cada ano, em até três parcelas progressivas, as subvenções sociais constantes do Plano de Distribuição e Orçamento de cada ano.

Artigo 2º- O pagamento parcelado ou antecipado deverá obedecer critério fixado pelo Poder Executivo, que levará em conta as necessidades de cada entidade beneficiada.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

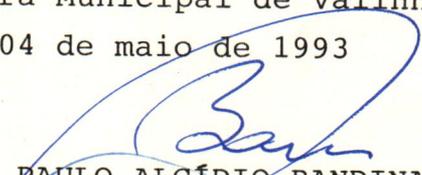
(P.L. nº 006/93- Aut. nº 027/93- Proc. nº 0082/93) .02

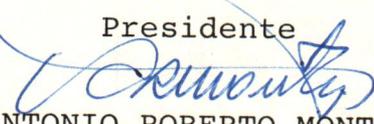
contrário, em especial a Lei nº 2561, de 05 de janeiro de 1993.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 04 de maio de 1993


PAULO ALCÍDIO BANDINA
Presidente


ANTONIO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS
2ª Secretária

Recbi.
Em 07/05/93.

qui



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 006/93- Autógrafo nº 027/93
Proc. nº 0082/93

Lei nº 2590, DE 28 DE MAIO DE 1993

" Autoriza o pagamento das subvenções sociais em parcelas progressivas e dá outras providências "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É o Executivo Municipal autorizado a pagar, no primeiro semestre de cada ano, em até três parcelas progressivas, as subvenções sociais constantes do Plano de Distribuição e Orçamento de cada ano.

Artigo 2º- O pagamento parcelado ou antecipado deverá obedecer critério fixado pelo Poder Executivo, que levará em conta as necessidades de cada entidade beneficiada.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em



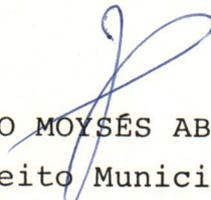
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

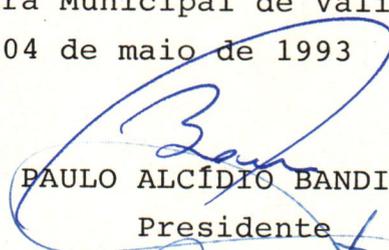
(LEI Nº 2590/93)
(P.L. nº 006/93- Aut. nº 027/93- Proc. nº 0082/93) .02

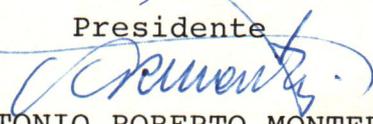
contrário, em especial a Lei nº 2561, de 05 de janeiro de 1993.

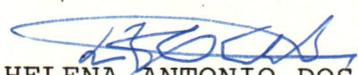
Prefeitura do Município de Valinhos, aos 28 de maio de 1993


Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

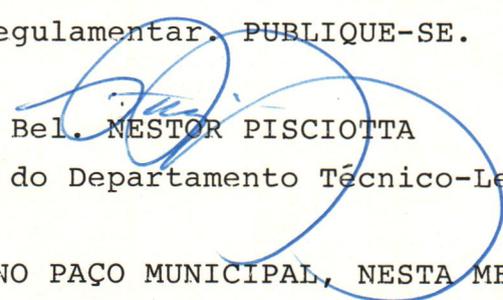
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 04 de maio de 1993


PAULO ALCÍDIO BANDINA
Presidente


ANTONIO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


Bel. NESTOR PISCIOTTA
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente